



São Paulo, 31 de outubro de 2025.

À FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATT: Comissão Nacional de Negociação da Fenattel

Ref: Formalização da Proposta Final do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, Aditivo de Jornada de Trabalho e PPR 2025 das empresas Claro SA, Claro NXT, Reyc, TVSAT, Telmex Brasil e Americel.

Prezado Mauro,

Segue abaixo a formalização dos principais itens da Proposta Final para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, Aditivo de Jornadas de Trabalho 2025/2027 e PPR 2025. Reforçamos que se trata de uma proposta única composta pelo Acordo Coletivo, Aditivo de Jornadas e pelo PPR e não pode ser separada.

PROPOSTA FINAL:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027

PISO SALARIAL:

Os pisos salariais serão reajustados em **4,05% a partir de janeiro de 2026**.

REAJUSTE SALARIAL:

Reajuste salarial de **4,05% a partir de janeiro de 2026**.

Estão excluídos do reajuste os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

O presente reajuste salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

ABONO:

A Claro realizará o pagamento de uma única vez de um abono equivalente a **33,25% do salário nominal de 31/08/2025, com valor mínimo de R\$ 1.800,00 e limitado a R\$ 6.000,00**.

Estão excluídos do pagamento do abono cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

Empregados ativos em 31 de agosto 2025 e que foram desligados nos meses de setembro e outubro receberão o abono pró-rata na fração de 1/12 avos ao mês proporcional a data do desligamento.

O presente Abono Salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

CLARO S/A

Rua Henri Durant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110



PAGAMENTO DO ABONO:

O pagamento do abono será feito em até 10 dias após a aprovação em assembleia (respeitando os prazos da folha de pagamento do período).

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO (VA/VR):

Os atuais valores do programa alimentação (VA/VR) serão reajustados em **5,05% a partir de setembro de 2025**.

LOCALIDADE	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTA
São Paulo (Grande São Paulo)	R\$ 60,42	R\$ 63,47
Rio de Janeiro (Capital) / Distrito Federal	R\$ 57,24	R\$ 60,13
Demais Regiões	R\$ 50,88	R\$ 53,45

AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

Reajuste de **5,05%** a partir de **setembro** de 2025. Com isso, o valor passa a ser de **R\$ 805,72**.

Os critérios de concessão permanecem inalterados.

AUXÍLIO AO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA:

Reajuste de **29%** a partir de **setembro** de 2025. O valor passa a ser de **R\$ 1.433,09**.

*A Claro acredita que cuidar das nossas Pessoas é cuidar também de quem elas amam. Esse aumento significa **mais tranquilidade e segurança para as famílias**, ampliando a cobertura dos valores de reembolso e reforçando nosso compromisso com inclusão e bem-estar.*

AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES:

Reajuste de **5,05%** a partir de **setembro** de 2025 passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) - **R\$ 3.791,52**
- b) Neoplasias Malignas (Câncer) - **R\$ 1.458,26**.
- c) Hepatite Crônica - **R\$ 729,14**.
- d) Insuficiência Renal Crônica - **R\$ 2.916,57**.

QUEBRA DE CAIXA:

Reajuste de **5,05%** a partir de **setembro** de 2025 passando para o valor de **R\$ 82,85**.

DIFERENÇAS DE BENEFÍCIOS:

As diferenças dos benefícios do mês de setembro e outubro serão pagas na folha de pagamento de novembro.



Já as diferenças do programa de alimentação dos meses de **setembro, outubro e novembro** serão pagas como crédito extra, no cartão do benefício, até o dia 05 de dezembro de 2025, mediante aprovação em assembleia.

CLÁUSULAS SOCIAIS

AUSÊNCIA JUSTIFICADA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Inclusão de uma cláusula que garanta **até 5 dias de ausência justificada** por ano para mulheres vítimas de violência doméstica, com a seguinte redação:

“A EMPRESA concederá licença remunerada de 5 (cinco) dias por ano, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência emitido pela autoridade policial competente, para as empregadas vítimas de violência doméstica.”

LICENÇA PATERNIDADE

Ampliamos a **licença-paternidade em mais 10 dias**.

Como somos parte do programa **Empresa Cidadã**, isso significa que nossos colaboradores poderão aproveitar **30 dias inteiros** para estarem presentes nesse momento tão especial da chegada do bebê.

Vale destacar que esse benefício também se aplica a **casais homoafetivos**, reforçando nosso compromisso com a **diversidade, inclusão e cuidado com todas as famílias**.

Essa conquista reforça nosso compromisso com a **família, cuidado e equilíbrio entre vida pessoal e profissional**, garantindo que nossos colaboradores tenham mais tempo para criar memórias e oferecer apoio onde mais importa.

COMBO COLABORADOR

A partir de janeiro de 2026 o **Combo Colaborador** oferecerá **50% de desconto em todos os nossos produtos**.

Isso significa que nossos colaboradores poderão desfrutar **o melhor da Claro** — planos móveis, internet, TV e muito mais — pela metade do preço! É a oportunidade perfeita para viver a experiência completa com qualidade, tecnologia e conectividade que só a gente oferece.

CARGOS DE CONFIANÇA

Inclusão de cláusula reconhecendo e ratificando os cargos de confiança da empresa com a seguinte redação:

PROPOSTA - CLÁUSULA – SOBRE CARGOS COM FUNÇÕES DE ELEVADA CONFIANÇA

Fica acordado entre as PARTES que, por força desta norma coletiva, os empregados que ocupam cargos que são considerados como funções de confiança especial pela EMPRESA, a saber, empregados com cargos com classificação funcional de: Diretor (DIR. 1 e DIR. 2), Gerente Sênior (GS1 e GS2), Gerente (G1 e G2), Coordenador (C1, C2 e C3), Supervisor (S1, S2 e S3), Consultor



Sênior (CSR1 e CSR2), Consultor (CS1 e CS2) e Especialista (E1, E2 e E3) estão incluídos na exceção do art. 62, II, da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tais empregados, que desfrutam de elevada confiança da EMPRESA, não estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho e tampouco a qualquer controle de jornada, possuindo ampla liberdade e autonomia para deliberarem sobre o início e término do trabalho, assim como as horas de trabalho e de não trabalho. Para estes empregados, a EMPRESA terá regras específicas de remuneração.

VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 e Aditivo ao Acordo Coletivo 2023/2025 que não foram expressamente alteradas por esta proposta de Acordo Coletivo de Trabalho.

ADITIVO DE JORNADA DE TRABALHO:

Ficam mantidas as cláusulas constantes do Aditivo de Jornada de Trabalho 2023/2025.

PPR 2025:

Os critérios do programa de PPR 2025 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantém o nosso programa entre os mais competitivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os colaboradores.

RESULTADOS ACUMULADOS ATÉ SETEMBRO DE 2025:

PPR – CLARO BRASIL E SUPORTE AO NEGÓCIO – 61,10%

PPR – UNIDADE CONSUMO – 60,65%

PPR – UNIDADE GRANDES CONTAS E GOVERNO – 49,44%

PPR – UNIDADE PME – 49,10%

ELEGIBILIDADE

Elegibilidade mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendiz.

DATA DE PAGAMENTO

O pagamento do PPR 2025 deverá ocorrer até 31/03/2026.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO DE PPR

CLARO S/A

Rua Henri Durant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110



EM VIRTUDE DOS NOSSO PRAZOS ADMINISTRATIVOS, SOLICITAMOS QUE AS ASSEMBLEIAS SEJAM REALIZADAS A PARTIR DE QUARTA FEIRA 05/11/2025.

CLARO S/A

Rua Henri Durant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110